

CERTIDÃO

----- CRISTINA MARIA DE JESUS DUARTE PESTANA, Coordenadora Técnica do Município de Portimão:-----

----- Certifico, que de parte da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada em sete de Julho de dois mil e vinte e um, consta a deliberação do seguinte teor: -----

-----"DELIBERAÇÃO N.º 540/21:-----

DGUM - DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANÍSTICA E MOBILIDADE-----

DIVISÃO DE GESTÃO URBANA-----

UNIDADE DE REGENERAÇÃO URBANA-----

TÉCNICO SUPERIOR – PATRICIA SANTANA-----

ASSUNTO: PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA ARU DO VIVEIRO.-----

A Câmara delibera nos termos da Informação técnica n.º 09/DGU/URU/IV/2021:

1. manifestar concordância com a Proposta de Delimitação da ARU do Viveiro (de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana e respetivo conteúdo (de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 13º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana), nomeadamente, a memória descritiva e justificativa que inclui os critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir, a planta com a delimitação da área abrangida e o quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais (nos termos da alínea a) do artigo 14.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana). **2.** manifestar concordância com o regime especial de taxas municipais estabelecido no âmbito do conteúdo da Proposta de Delimitação da ARU (Área de Reabilitação Urbana) do Viveiro, designadamente, a isenção total/ isenção parcial (redução a 50%), do pagamento das taxas devidas pelas operações urbanísticas, objeto de operações de reabilitação de prédios urbanos ou frações autónomas a desenvolver na área abrangida pela Delimitação da ARU do Viveiro. -----

Mais delibera, remeter à aprovação da Assembleia Municipal nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 13º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana :

3. A Proposta de Delimitação da ARU do Viveiro e posterior envio para

publicação, através de aviso na 2ª Série do Diário da República, mediante carregamento na Plataforma SSAIGT (Sistema de Submissão Automática dos Instrumentos de Gestão Territorial) e divulgação na página eletrónica do município, remetendo em simultâneo para o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. o ato de aprovação da delimitação da área de reabilitação urbana (conforme o estipulado nos n.º 4 e N.º 5 do artigo 13º do RJRU). O regime especial de taxas municipais estabelecido no âmbito do conteúdo da Proposta de Delimitação da ARU do Viveiro, designadamente, a isenção total e isenção parcial (redução a 50%), do pagamento das taxas devidas pelas operações urbanísticas, objeto de operações de reabilitação de prédios urbanos ou frações autónomas a desenvolver na área abrangida pela delimitação em apreço, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 67º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana. Esta deliberação foi aprovada, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor (PARTIDO SOCIALISTA -Presidente: ISILDA MARIA PRAZERES S. VARGES GOMES, Vice-Presidente: FILIPE MESQUITA VITAL, Vereador(es): TERESA FILIPA DOS SANTOS MENDES, JOÃO VASCO DA GLORIA ROSADO GAMBÔA), com 1 (um) voto(s) contra (CENTRO DEMOCRATICO E SOCIAL/PART POPULAR -Vereador(es): JOSÉ PEDRO DA SILVA CAÇORINO) e com 2 (dois) voto(s) de abstenção (BLOCO DE ESQUERDA -Vereador (es): PAULO JORGE AFONSO SILVA; PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA -Vereador (es): MANUEL HENRIQUE DE SÁ COUTO COSTA VALENTE). ---
-----Está conforme e é quanto me cumpre certificar. -----
-----Portimão, 08 de Julho de 2021.-----

A COORDENADORA TÉCNICA



(Cristina Maria de Jesus Duarte Pestana)